



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

CHAMADA INTERNA PRODAE N.º 24/2024

INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS RESIDENTES NA MORADIA ESTUDANTIL PARA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO TRANSPORTE

A Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Assistência Estudantil (PRODAE), no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, de acordo com os termos do processo protocolado sob o nº 23100.014373/2024-11 , torna pública a abertura das inscrições para a concessão do auxílio transporte aos beneficiários do Plano de Permanência ou do Programa de Apoio Emergencial ou do Plano de Apoio à Permanência Indígena e Quilombola, com o objetivo de contribuir no deslocamento para realização de Estágio Obrigatório em local externo à unidade acadêmica a qual está vinculado, seguindo os termos e condições previstas nesta Chamada Interna e em conformidade com a [Instrução Normativa Unipampa nº 4/2024](#).

1. DO BENEFÍCIO

1.1. O auxílio transporte será concedido aos discentes regularmente matriculados em curso de graduação presencial da Universidade Federal do Pampa, beneficiários do Plano de Permanência ou do Programa de Apoio Emergencial ou do Plano de Apoio à Permanência Indígena e Quilombola, a fim de contribuir com o deslocamento destes para realização de estágio obrigatório em local externo à unidade acadêmica a qual está vinculado.

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1. A Chamada Interna deverá ser divulgada no site da [PRODAE/UNIPAMPA](#) e nas redes sociais.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1. Deverão ser atendidos cumulativamente os seguintes critérios para a concessão do benefício na modalidade auxílio transporte:

- I - comprovar estar matriculado em componente que configure estágio curricular obrigatório;
- II - apresentar declaração do supervisor de estágio acadêmico, conforme [modelo 37 \(Declaração do Supervisor Acadêmico de Estágio Obrigatório\)](#) disponibilizado pela PRODAE;
- III - ser beneficiário ocupante da modalidade “vaga na moradia estudantil”; e
- IV - ser beneficiário do Plano de Permanência ou do Programa de Apoio Emergencial ou do Plano de Apoio à Permanência Indígena e Quilombola.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo obedecerá às seguintes etapas, considerando as orientações encaminhadas pela PRODAE:

- a) entrevista com o servidor interface da moradia estudantil: o discente residente da moradia estudantil que necessite do auxílio transporte para o deslocamento a fim de realização de Estágio Obrigatório em local externo à unidade acadêmica a qual está vinculado deve procurar o servidor interface da moradia estudantil do seu *campus* para realizar entrevista e manifestar interesse em solicitar o auxílio transporte;
- b) comunicação do interface da moradia estudantil ao NuDE: o servidor interface da moradia estudantil comunicará a equipe técnica do NuDE acerca da solicitação de cadastramento do discente para a concessão do benefício;
- c) solicitação de cadastramento no Sistema GURI: o servidor que compõe a equipe técnica do NuDE deve encaminhar a solicitação de cadastramento do discente, por meio do endereço eletrônico prodaepermanencia@unipampa.edu.br ;
- d) cadastramento do discente no Sistema GURI: a equipe técnica da PRODAE deve realizar o cadastramento do discente no sistema e comunicar imediatamente o servidor interface da moradia estudantil e servidores dos Núcleos de Desenvolvimento Educacional - NuDE;
- e) comunicação ao discente: o servidor interface da moradia estudantil deve orientar o discente sobre a necessidade do envio da documentação via Sistema GURI;
- f) envio da documentação: o discente deve enviar a documentação prevista no subitem 3.1 pelo “Portal do Aluno” no Sistema GURI, acessando o botão “Documentação de Assistência Estudantil”, conforme orientações da PRODAE;
- g) avaliação dos critérios de seleção: a avaliação dos critérios de seleção será realizada por servidores dos NuDEs, indicados pelas coordenações acadêmicas, com base na documentação apresentada, considerando os critérios estabelecidos nesta Chamada Interna e na [Instrução Normativa Unipampa nº 4/2024](#).

4.1.1. Será indeferida a solicitação que apresente documentação incompleta nesta Chamada ou com cópias ilegíveis, que denote incoerência dos dados informados.

4.1.2. Será permitido o acréscimo de documentos faltantes, respeitando o prazo estipulado pela equipe responsável pela execução do processo seletivo.

4.1.3. A solicitação de envio de documentos adicionais será encaminhada para a conta de e-mail institucional do discente.

4.1.4. O envio da documentação adicional deve ser feito via “Portal do Aluno”, no Sistema GURI, acessando o botão “Documentação de Assistência Estudantil”.

5. DOS RECURSOS

5.1. Em caso de indeferimento da solicitação do auxílio transporte, o discente poderá encaminhar pedido de recurso, em formulário específico, para o e-mail prodaerecursos@unipampa.edu.br, conforme Modelo 1 ([Formulário para interposição de recurso](#)).

5.2. Os recursos serão analisados pela Comissão de Recursos, indicada pela PRODAE.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção compreende a avaliação do cumprimento dos critérios de seleção, pela equipe técnica formada por profissionais do Núcleo de Desenvolvimento Educacional (NuDE) da Unipampa, com base na documentação apresentada, e considerando o estabelecido nesta Chamada e na [Instrução Normativa Unipampa nº 4/2024](#) cujo trabalho resultará no deferimento ou indeferimento da solicitação.

6.2. A equipe técnica poderá, a qualquer tempo, realizar entrevista individual presencial ou por meio de ferramentas/plataformas virtuais, conforme definição e agendamento prévio e/ou solicitar esclarecimentos e documentos adicionais para dirimir dúvidas.

7. DOS QUANTITATIVOS DA EDIÇÃO E DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

7.1. A concessão fica condicionada à existência e à liberação de recursos orçamentário-financeiros específicos.

8. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

8.1. Período de vigência para concessão: de agosto de 2024 a dezembro de 2024.

9. DO RECEBIMENTO DO AUXÍLIO

9.1. Os contemplados com esta Chamada receberão o pagamento do benefício a partir do mês subsequente ao da publicação do Resultado das Inscrições deferidas, respeitados os prazos dos respectivos trâmites administrativos.

9.2. Para o pagamento do benefício no mês subsequente, o discente deverá se inscrever até o quinto dia do mês, apresentando a documentação exigida no subitem 3.1 desta Chamada, e ter sua inscrição homologada até o dia 9 do mês corrente.

10. DA MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO

10.1. A manutenção do auxílio transporte terá duração de um semestre letivo, podendo ser renovada mediante solicitação, condicionada à comprovação documental, de acordo com os documentos previstos no subitem 3.1 desta Chamada observando o período de duração do estágio e cumprimento dos critérios de manutenção dos benefícios do Plano de Permanência ou do Programa de Apoio Emergencial ou do Plano de Apoio à Permanência Indígena e Quilombola.

11. CRONOGRAMA

11.1. Publicação da Chamada Interna: 21/08/2024.

11.2. Inscrições de fluxo contínuo: até dia 5 de cada mês.

11.3. Homologação da inscrição: até dia 9 de cada mês.

11.3.1 As inscrições encaminhadas após o dia 5 de cada mês, serão homologadas no mês subsequente.

11.3.2. As inscrições encaminhadas após o dia 5 de novembro de 2024, serão homologadas em janeiro de 2025, em razão do encerramento do exercício financeiro do ano de 2024.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O discente deverá informar imediatamente o NuDE em caso de interrupção das atividades relacionadas ao estágio obrigatório.

12.2. Os discentes em situação de trancamento total da matrícula não fazem jus ao benefício, cuja seleção é objeto desta Chamada.

12.3. A emissão de declaração falsa está sujeita às penalidades previstas no artigo 299, do Código Penal – Decreto Lei nº 2.848/40.

Bagé, 21 de agosto de 2024.

Honória Gonçalves Ferreira

Pró-Reitora de Desenvolvimento e Assistência Estudantil

ANEXO I

LISTAS DE E-MAILS

Núcleos de Desenvolvimento Educacional

<i>Campus</i>	E-mail – NuDE	Endereço
DOM PEDRITO	nude.dompedrito@unipampa.edu.br	Rua 21 de abril, 80 - Bairro São Gregório - Dom Pedrito, RS - 96450-000 - Fone (53)3243-7300
JAGUARÃO	nude.jaguarao@unipampa.edu.br	Rua Conselheiro Diana, S/N - Jaguarão, RS - 96300-000 - Fone (53)3266-9400
SANTANA DO LIVRAMENTO	nude.livramento@unipampa.edu.br	Rua Barão do Triunfo, 1048 - Bairro Centro - Santana do Livramento, RS - 97573-634 - Fone (55)3967-1700
PRODAE	prodaepermanencia@unipampa.edu.br	-



Assinado eletronicamente por **HONORIA GONCALVES FERREIRA, Pró-Reitor(a) de Desenvolvimento e Assistência Estudantil**, em 21/08/2024, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1520389** e o código CRC **AC07B21A**.